

Nº: 0054/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE APUCARANA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771.253/0001-68, com sede na Rua José de Oliveira, 25, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 38/2016 de 23.08.2016 e processo protocolado sob n.º 14.203.194-9, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 07 (sete)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **APUCARANA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



[Handwritten signatures]

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Waldemar Sarnes Netto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Apucarana, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Jamil Burihan Junior - jburihan@cohapar.pr.gov.br - (43) 3422-4214

II - EMATER:

- Geraldo Ermelindo Maronezi - gemaronezi@emater.pr.gov.br - (43) 3423-3345

III - MUNICÍPIO:


- Carlos Alberto Gebrim Preto - apucaranagoverno@gmail.com - (43) 3422-4000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

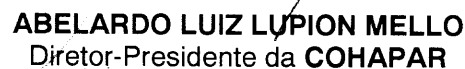
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.


DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito Municipal de **APUCARANA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:


Nome: **PAULO SÉRGIO BENINI**
RG: **5058493 3**


Nome: **MARCELO GRAN**
RG: **4486549 1**



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0054/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **APUCARANA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de APUCARANA			CNPJ/MF 75.771.253/0001-68	
Endereço: Rua José de Oliveira, 25	Município APUCARANA	UF PR	CEP 86800-235	Telefone (43)3422-4000
Web site: www.apucarana.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): apucaranagoverno@gmail.com		
Nome do Responsável: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 07 (sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de APUCARANA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 07 (sete) unidades habitacionais no município de Apucarana, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de Apucarana e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 07 (sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de APUCARANA.	03.10.2016 a 03.10.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias		10/2016 até 02/2017
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro		02/2017 até 04/2017
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais		04/2017 até 06/2017
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		06/2017 até 09/2018
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento		04/2017 até 10/2018

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Waldemar Sarnes Netto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Apucarana, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA


O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.


DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito Municipal de APUCARANA


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

Extrato de Termo de Cooperação nº 0054/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de APUCARANA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 07 unidades habitacionais, na zona rural do município de Apucarana, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – **PMBPR** e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – **PNHR/PMCMV**.

112903/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0063/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de MALLET, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 8 unidades habitacionais, na zona rural do município de Mallet, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – **PMBPR** e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – **PNHR/PMCMV**.

Data: 09.12.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 43/2016 de 14.09.2016. **Processo:** 14.240.129-0.

112957/2016

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária (135ª)** a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2016, com início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Cohapar, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 1133, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Retificação da decisão constante da ata da 134ª AGE, referente à Reestruturação Organizacional e consequente Alteração do Estatuto Social.

Curitiba, 09 de dezembro de 2016.

**Abelardo Luiz Lupion Mello
Presidente do Conselho de Administração**

113328/2016

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando a Concorrência Copel SGD160394/2016. Objeto: Execução de serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US. Empresa Vencedora: Lote Único – Ourovex Paisagismo (ME) – Valor da Proposta: R\$ 17,27/US. Informações: (44) 3293-5125.

113109/2016

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Copel SLO160066/2016; Licitantes: Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A. e Copel Telecomunicações S.A.; Objeto: Migração de licenças Oracle; Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.130.840,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/12/2016, às 10h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 23/12/2016, às 10h15; Retirada do Edital em www.licitacoes-e.com.br; Informações: 41 3234-6933.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato COPEL SLO nº 4600008613/2015; Contratantes: Companhia Paranaense de Energia – COPEL (Holding), Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Telecomunicações S.A.; Contratada: Recrutare Administração e Serviços - EIRELI; CNPJ: 08.629.207/0001-31; Motivo: Supressão de 36,34%, acréscimo de 4,01% e alteração de cláusulas; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; Data de Assinatura: 01/12/2016.

113167/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

• Torna-se sem efeito a publicação DIOE nº 9838 do dia 08/12/2016 em razão de erro formal quanto ao nome do objeto e data de abertura. Concorrência Copel SGD160393/2016; Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos da COPEL-DIS, PDA (Personal Digital Assistant) e/ou Impressoras Térmicas Portáteis. Valor Máximo da Licitação: R\$ 537.811,38, conforme detalhado no edital; Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "B" – Térreo, data da Sessão Pública: 09/01/2017 às 14h00; Retirada do Edital em www.copel.com; Informações: 3331-2257.

• Concorrência Copel SGD160393/2016; Objeto: Serviços Especializados em Engenharia, Ensaios e Serviços em Eletroeletrônica e para Óleos isolantes; Valor Máximo da Licitação: R\$ 537.811,38, conforme detalhado no edital; Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "B" – Térreo, data da Sessão Pública: 13/01/2017 às 14h00; Retirada do Edital em www.copel.com; Informações: 3331-2257.

• Pregão Eletrônico Copel SGD160535/2016; Objeto: Cordas diversas; Valor Máximo da Licitação: R\$ 87.887,45, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/12/2016, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 23/12/2016, às 09h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-3120.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, está homologando o Pregão Presencial Copel SGD160391/2016; Objeto: Manutenção, Instalação, Troca e Retirada do Coletor de Dados de Utilização – CDV dos Veículos da Frota Copel; Empresa Vencedora: Ypacaraí Taxímetros Ltda.; Valor da Proposta: R\$ 133.900,00; Informações: (41) 3331-4155.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002; Contrato Copel nº 4600009475/2016; Contratada: NEXANS BRASIL S.A; CNPJ: 31.860.364/0012-28; Motivo: Reequilíbrio; Fundamentação: Lei 8.666/93, Art. 65 I, d e Lei 15.608/07, Art. 112, §3º, II; Data de Assinatura: 30/11/2016; Novo Valor Global do Contrato: R\$5.593.534,76.

112706/2016

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - VADNRT
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – LOTE 03**

• Concorrência Copel SGD 160384/2016. Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, nos municípios descritos no edital, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", sob regime de empreitada por preço global mensal. EMPRESA INABILITADA - Lote 03: JURACY CLEBIS CHEDID - ME, por não atender ao disposto no item 8.1.2.1: apresentou certidão negativa de Tributos perante a Fazenda Municipal fora do prazo de validade. Informações: Fone (43) 3293-2030/2148/2158

112826/2016

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÕES – REGIÃO OESTE**

• Concorrência Copel SGD160362/2016: A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.605/07, está homologando a Concorrência SGD160362/2016. Objeto: Contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS no Município de Vitorino-PR, utilizando os recursos disponíveis no sistema "Copel com Você", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento;. Empresa Vencedora: Balardin & Mussatto Ltda ME; Lote 01; Valor da Proposta: R\$ 1.478,00; Homologado em: 07/12/2016; Informações: (45) 3220-2214.

• Concorrência Copel SGD160417/2016: A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.605/07, está homologando a Concorrência SGD160417/2016; Objeto: Execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, com escada giratória. Lote único. Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste – DSEOES, preferencialmente na área da Agência Marechal Cândido Rondon – AGMCR, com equipe sediada em Marechal Cândido Rondon, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US; Empresa Vencedora: Instaladora e Recuperadora Bom Jesus Ltda – ME; Lote único; Valor da Proposta: R\$ 11,08; Homologado em: 07/12/2016; Informações: (45) 3220-2214.

• Concorrência Copel SGD160395/2016: A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.605/07, está homologando a Concorrência SGD160395/2016; Objeto: Execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escada giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US. Lote único: Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste – DSEOES, preferencialmente na área da Agência Medianeira – AGMED, com equipe sediada em Vera Cruz do Oeste - PR., sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US; Empresa Vencedora: Instaladora Elétrica Dois Irmãos Ltda – EPP; Lote único; Valor da Proposta: R\$ 10,12; Homologado em: 08/12/2016; Informações: (45) 3220-2214.

112822/2016